



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.774 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980
=====

"Autoriza a concessão de subvenção à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício financeiro uma subvenção no valor de Cr\$ Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à APAE - Associação - de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação codificada sob o nº 81,3231.08.42.2522.31 no orçamento vigente, ficando o Executivo autorizado a suplementá-la até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de fevereiro de 1980.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO